

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e pretensa: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA URBANA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 - CIDADE NOVA- IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: <u>licitacao@iguaba.rj.gov.br</u>.

PREGÃO PRESENCIAL № 085 / 2023.	
REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 691 / 2023.	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:/ Fax	
E-mail:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa Equipe de Apoio: André Luiz Façanha Macedo Vânia Lucia Viana Marques

Vânia Lucia Viana Marque Camila Lessa da Costa Rafael de Oliveira Alves

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4210/2023 de 08 de agosto de 2023. **SUMÁRIO**

PREÂMBULO

- 1. OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5. **DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 7. <u>DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>
- 8. <u>DA HABILITAÇÃO</u>
- 9. DO RECURSO
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 14. DA CONTRATAÇÃO
- 15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
- 18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IB - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IC - COMPOSIÇÃO BDI;

ANEXO ID - COMPOSIÇÕES;

ANEXO IE COMPOSIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL;

ANEXO IF – PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X - VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 085 / 2023, REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR VALOR GLOBAL cuja sessão pública terá início no dia 30 / 01 / 2024, às 10h, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e pretensa: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA URBANA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame:
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope A Proposta Comercial";
- **d)** Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope B Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope A Proposta Comercial" e "Envelope B Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- **2.1.1.1** O Envelope A Proposta Comercial e o Envelope B Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL (A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE PREGÃO SRP № 085 / 2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE PREGÃO SRP № 085 / 2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas já incursas na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global estimado é no valor de R\$ 8.954.348,12 (oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme estimativa de preços elaborada pela secretaria requisitante e definido através da Tabela EMOP 06/2023 e SCO 06/2023, conforme os valores constantes no VALOR MÁXIMO PROPOSTO - ANEXO X deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, dotação orçamentária: natureza: 3.3.90.39.00.00.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO</u> <u>DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE</u>, <u>OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.1.1** A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- **5.1.2** Entende-se por documento credencial:
 - a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **b. Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
 - c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestarse em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- **5.1.3** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- **5.1.4** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

5.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.2 - DECLARAÇÕES:

- **5.2.1** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO XII).
- **5.2.2.** Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
- **5.2.2.1** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo XIV;
- **5.2.3.** Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União
- 5.2.3.1. Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correcional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- **5.3** Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.
- **5.4** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.
- **5.5.** A não apresentação da documentação prevista no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.
- **5.6** –. A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2; 5.2.2.1; 5.2.3; 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (Anexo IV) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Termo d e Referência (Anexo I), digitada em impressão informatizada.
- a) As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços: ANEXO IA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IB MEMÓRIA DE CÁLCULO; ANEXO IC COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Mão de Obra) ANEXO ID COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (equipamentos); ANEXO IE MEMORIAL DESCRITIVO. Os referidos anexos deverão estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.
- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.
- 6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- **b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- **b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatória a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- **e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- **f)** Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, **(ANEXO XIII)** sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- **6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor global acima do valor máximo estimado constante no **VALOR MÁXIMO PROPOSTO ANEXO X,** deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- **6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da sessão pública.
- 6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- **6.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **6.7.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- 6.8. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a MENOR proposta.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- **7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerarse-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de desclassificação.

7.3. Dos Lances:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- **7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidos pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.3**. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- **7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- **b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- **d)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, acompanhada da certidão negativa fazendária relativa as ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- **a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;
- **b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado dos termos de abertura, de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital.
- **b4)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- **C1)** Índice de Liquidez Corrente Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: ILC = AC/PC, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um virgula zero).
- **C2)** Índice de Liquidez Geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP), onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um virgula zero).
- **C3)** Índice de Endividamento Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: IE = (PC + ELP)/AT ≤ 1,0, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um virgula zero).
- **C4)** Índice de Solvência Indica a capacidade de pagamento a longo prazo da empresa. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: ISG = AT/(PC + ELP), onde AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um virgula zero).
- **C5)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.
- **C6)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

- C7) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC n° 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.
- **C8)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.
- 8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei n° 12.440 de 07/07/11.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.
- 8.1.6. Documentação Técnica:
- 8.1.6.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução do serviço.
- 8.1.6.2 Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1° da Lei 8.666/93, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, e que demonstre a prestação dos serviços pertinentes ao memorial descritivo. Observando-se as seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
11	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.800,00 H	19,50%
6	1 88747	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.300,00 H	19,15



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **a)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- **8.1.6.2.** Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, compatível com o objeto da licitação;
- a) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ.
- **8.1.6.3.** Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante.
- **8.1.6.4.** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.
- **a)** A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentado os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- b)A licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;
- **8.1.6.5.** A licitante deverá apresentar a declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do **Anexo XV.**
- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- **8.2.1**. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.2.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG	
PROCESSO: 691/2023	
FOLHA:	
RUB:	

- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- **8.7**. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **8.10**. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **9.2**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.2.1**. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **9.2.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.3**. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09h às 17h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399 Km 102- Cidade Nova- Iguaba Grande RJ.
- **9.3.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da CONTRATANTE e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- **11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Registro.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

- **11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 11.5. O a Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- **11.5.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,
- **11.6.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência desta Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis pela Administração Pública;
- **13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- **13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **13.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Início de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III No aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Início de Serviço (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- **14.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- **14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato e/ou a Ordem de Início de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições dispostas no Termo de Referência.
- **14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.
- **14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 14.10. O serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria solicitante.
- **14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 15.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

- **16.1**. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- **16.2.** A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 16.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicarse-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATATE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **16.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- **16.8**. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- **16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **18.1**. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- **18.1.1**. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **18.1.2**. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **18.2**. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **18.3**. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.4**. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme Anexo XIII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

18.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.7 O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova Iguaba Grande RJ
- **19.2**. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame
- **19.3**. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV mediante petição dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102-Cidade Nova Iguaba Grande RJ.
- **19.4**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição da impugnação importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovimento.
- **19.5.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

- **20.1** Serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **20.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- **20.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 20.4 As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.
- **20.5** É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.
- **20.6** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para todas as fases do certame, quais sejam: Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação.
- 20.7 Todas as declarações em anexo ao edital e demais documentos apresentados pelos licitantes deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **20.7.1** Para declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes que sejam assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura no momento do credenciamento, proposta de preços ou habilitação, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura
- **20.8** As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamentos, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **21.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **21.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.6.** Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. O comportamento dos participantes nas sessões de quaisquer das modalidades licitatórias deve ser condizente com o recinto em que se encontra, agindo de cordialidade e consideração com todos os presentes, não tumultuar a presteza do certame (art.93 da Lei n.º 8.666/93), nem desacatos, infringindo os princípios da Lei, sob pena de sofrer eventuais sansões, após registrado em Ata e análise da Procuradoria Jurídica do Município.
- 21.9. É vedado o uso de aparelho celular e/ou eletrônicos pelos licitantes durante a realização do certame, o aparelho dos licitantes deverá ser desligado, e, só poderá ser utilizado com a autorização do Sr. Presidente.
- 21.10. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG	
PROCESSO: 691/2023	
FOLHA:	
RUB:	

ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IB - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IC – COMPOSIÇÃO BDI;

ANEXO ID - COMPOSIÇÕES;

ANEXO IE - COMPOSIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL;

ANEXO IF - PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

<u>ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;</u>

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

- 21.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site http://www.iguaba.rj.gov.br/ ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km:102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ, no horário comercial de 09h às 17h, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana, mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.
- **21.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas ao Pregoeiro, mediante a petição protocolada junto ao Protocolo Geral, situado na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova Iguaba Grande RJ.
- **21.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ALEXANDRE FREITAG

Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

a. TRATA-SE DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA URBANA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

- a. A referida prestação de serviços justifica-se pela relevância dos serviços prestados à população, pois estão diretamente ligados à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no rol do saneamento básico. Os serviços de limpeza pública, de natureza continuada, constituem estratégias básicas indispensáveis para o alcance e manutenção de adequados padrões urbanísticos e de saúde pública e meio ambiente.
- b. A realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para a realização destes serviços tornase necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a. Para os fins destas especificações, definem-se como serviços de limpeza pública o conjunto de atividades, envolvendo:
 - a) Varrição manual de vias públicas e logradouros públicos;
 - b) Serviço de roçada de vias públicas;
 - c) Serviço de pintura de vias públicas;
 - d) Limpeza de córregos e canais;

3.2. Varrição manual de vias públicas e logradouros públicos

- 3.2.1. Entende-se por varrição o conjunto das atividades necessárias para varrer, juntar, acondicionar e remover manualmente quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados, naturalmente ou pela ação humana, em todas as vias pavimentadas e logradouros públicos, abrangendo sarjetas, passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores e acondicionamento dos resíduos.
- 3.2.2. Nas vias públicas a varrição deve abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 1.0 m ao longo das sarjetas, largura esta a ser contada a partir da face vertical do meio fio ou guias, quer limitadoras dos referidos passeios, quer de eventuais canteiros centrais de avenida.
- 3.2.3. Estas atividades são realizadas pelos agentes de limpeza com o uso de equipamentos
- e ferramentas manuais, tais como contentor sobre rodas, vassoura e pá com cabo longo, além se sacos plásticos com capacidade de 240 litros, e inclui a retirada de terra e areia, em pequena quantidade, que se encontre sobre



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

os passeios (calçadas), canteiros centrais de ruas e avenidas, praças, parques, quadras de esportes e, ainda, sobre o leito das vias públicas.

3.2.4. Inclui-se neste serviço a coleta dos resíduos dispostos pela comunidade nas lixeiras

de pequeno porte, existentes nos trajetos e logradouros onde se realiza a varrição. O lixo retirado das lixeiras de pequeno porte, será acondicionado em saco plástico com capacidade para 100 litros, que atenda às especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta, e, quando cheio, é amarrado pela boca e colocado, no mesmo dia, em horário adequado, em ponto de passagem do caminhão coletor

- 3.2.5. O início desta atividade se dará após emissão de ordem de serviço específica contendo local e atividade emitida pela CONTRATANTE.
- 3.2.6. A varrição diária é realizada, de segunda a sábados, durante o dia, em horário estabelecido, conforme as necessidades de cada localidade, ou, excepcionalmente, à noite, se assim for determinado pela CONTRATANTE.
- 3.2.7. A CONTRATADA é obrigada a realizar varrições especiais, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, nos locais de realização de feiras bem como eventos cívicos, políticos, comunitários, turísticos, religiosos, esportivos, culturais e artísticos.
- 3.2.8. Os agentes de limpeza são devidamente uniformizados com calça, camisa, colete refletivo, boné, calçado, capa para chuva e equipamentos de proteção individual EPI's.
- 3.2.9. Serão disponibilizados 20 agentes de limpeza (serventes), 1 encarregado, 1 trator de pneus com operador, 1 limpadora de praia tracionado por trator.
- 3.2.10. A medição será realizada em horas mediante conferência, pela fiscalização, da extensão (km) de vias e logradouros públicos varridos.

3.3. Serviço de roçada de vias públicas

- 3.3.1. Entende-se por roçada de vias públicas, o serviço de retirada de vegetação das vias públicas, a remoção de vegetação acima de 15 cm será roçada de forma mecanizada, utilizando roçadeira com fio de nylon, podendo eventualmente quando necessário utilizar a foice para atingir local onde não é possível o uso da roçadeira, e a capina manual em áreas pavimentadas e não pavimentadas, que serão executados por ordem de serviço específica emitida pela CONTRATANTE.
- 3.3.2. O equipamento utilizado é a roçadeira costal, acionada por motor movido a combustível líquido, além das ferramentas habituais (pá, chibanca, enxada, vassoura, etc.),
- que permitam a capinação manual onde houver dificuldade para a operação do equipamento bem como a raspagem seguida de varrição.
- 3.3.3. Logo após será feito o rastelamento dos resíduos de vegetação cortada pelos fios de nylon provenientes da roçada e retirados da área. Por último deverá ser feito o acabamento e a limpeza final da área.
- 3.3.4. Os fiscais terão como uniforme, calça, camisa, boné e calçado, os agentes terão como uniforme, calça, camisa, boné e calçado, usarão, ainda, luvas, bonés, colete refletivo e, quando necessário, capa para chuva.
- 3.3.5. Os resíduos resultantes dos serviços referidos neste item serão acondicionados em sacos plásticos com capacidade de 240 litros, amarrado pela boca e colocado, no mesmo dia, em horário adequado, em ponto de passagem do caminhão coletor.
- 3.3.6. Serão disponibilizados 15 agentes de serviço (operador de máquina para roçada mecânica), 1 encarregado, 15 roçadeiras, 7 agentes de limpeza (servente).
- 3.3.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item.
- 3.3.8. A medição será realizada mediante conferência, pela fiscalização, pelo (m²) de vias e logradouros públicos roçados.

3.4. Serviço de pintura de vias públicas

- 3.4.1. Entende-se por serviços de pintura de vias públicas a pintura e limpeza de postes e meio fio, que serão executados por ordem de serviço específica emitida pela CONTRATANTE.
- 3.4.2. A pintura de meios fios deverá ser executada pintando-se com cal de cor branca e fixador apropriado, da parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta. Este serviço somente é feito não
- havendo vegetação, terra ou areia na área a ser pintada, sendo precedido, portanto, das intervenções de capina e raspagem.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

	PMIG
١	PROCESSO: 691/2023
١	FOLHA:
١	RUB:

3.4.3. O preparo de material será em tambores de 200 (duzentos) L, devendo a preparação

do cal seguir exatamente as instruções do fabricante do produto adquirido, devendo a CONTRATADA inclusive utilizar fixador e aditivo para o melhor desempenho do produto.

- 3.4.4. Serão disponibilizados 24 agentes de serviço (servente), 1 encarregado.
- 3.4.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item.
- 3.4.6. A medição será realizada mediante conferência, pela fiscalização, pelo metro linear de vias e logradouros públicos pintados.

3.5. Limpeza de córregos e canais

- 3.5.1. Este serviço consiste em equipe para atuar principalmente nos serviços Limpeza Manual com o serviço de catação em rios e canais públicos que serão executados por ordem de serviço especifica emitida pela CONTRATANTE.
- 3.5.2. Os resíduos resultantes dos serviços referidos neste item serão acondicionados em sacos plásticos com capacidade de 240 litros, amarrado pela boca e colocado, no mesmo dia, em horário adequado, em ponto de passagem do caminhão coletor.
- 3.5.3. Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.
- 3.5.4. Serão disponibilizados 10 agentes de serviço (servente), 1 encarregado.
- 3.5.5. A medição será realizada mediante conferência, pela fiscalização, pelo metro linear de córregos e canais limpos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a. Pessoal

- 4.1.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, varredores, agentes de limpeza, coletores, operadores de roçadeiras, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 4.1.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem. Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 4.1.3. A fiscalização terá direito de sugerir dispensa, a qual deverá ser respondida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o MUNICÍPIO não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 4.1.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 4.1.5. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança.
- 4.1.6. Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos para a realização dos serviços.
- 4.1.7. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela CONTRATANTE, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE.

4.2. Veículos e equipamentos

- 4.2.1. O número e o modelos e outras características dos veículos e equipamentos, devem respeitar a Planilha Orçamentária Anexo I e a Memória de Cálculo Anexo II.
- 4.2.2. A manutenção mecânica preventiva e corretiva não poderá causar transtornos durante a execução dos serviços, bem como a manutenção da limpeza e conservação da pintura em bom estado deverão ser observadas rigorosamente.

4.3. Instalações

4.3.1. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade a execução dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

4.3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

4.3.3. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com sanitário e escritório para controle e planejamento, e instalado, preferencialmente, no município de IGUABA GRANDE.

4.4. Qualificação Técnica

- 4.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, no qual constem os nomes de seus responsáveis técnicos, contendo 01 (um) Engenheiro Civil. No caso de empresa com sede fora do Estado do Rio de Janeiro deverá a certidão de registro apresentar visto no CREA-RJ.
- 4.4.2. Comprovação técnico-operacional de que a empresa licitante desempenhou, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, que denotem a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, sendo os quantitativos de serviços iguais ou superiores, aos discriminados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
11	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.800,00 H	19,50%
6	1 88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.300,00 H	19,15

4.5. Medição dos Serviços

- 4.5.1. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades contidas na Planilha Orçamentária Anexo I.
- 4.5.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Anexo I, integrante do CONTRATO, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 4.5.3. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do CONTRATO.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

a.Os quantitativos-base de serviços a serem adotados pelo contrato e suas unidades de medidas, foram referenciadas através de relatório técnico elaborado pela equipe técnica da Prefeitura destinada para este fim, onde foram levantados os quantitativos médios a serem utilizados, conforme Memória de Cálculo - Anexo II.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- a. Os serviços executados pela Contratada serão efetivados em duas etapas sucessivas:
 - i. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização da Obra, será efetuado o Recebimento provisório, constatada correções ou complementações a Contratada deverá ser comunicada oficialmente pela Fiscalização, que estipulará prazos para a execução dos ajustes;
 - ii. Na segunda etapa, após a conclusão das correções (se houver), será realizada nova vistoria pela Fiscalização da Obra, onde será realizado o Recebimento Definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- A discriminação, quantificação e os preços unitários dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento do contrato;
- c. O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos materiais solicitados acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação.
- **d.**Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- **e.** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a. O valor estimado, através do <u>boletim mensal de custos, tabela EMOP 06/2023 SCO 06/2023 SINAPI</u> 06/2023 é de: **R\$ 8.954348,12**;
- **b.** A despesa decorrente da presente contratação, a título de informação, correrá pelas dotações orçamentárias que forem apontadas no ato da ordem da compra pela secretaria requisitante, na emissão do empenho, por se tratar de uma modalidade de registros de preços, dentro da natureza da despesa 3.3.90.39.00.00.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. É obrigação da CONTRATADA, recrutar e fornecer a mão de obra, direta, para execução dos serviços, inclusive, pessoal de apoio administrativo, assumindo também as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- **b.** Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **d.**Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **e.**Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Promover a substituição e/ou manutenção dos equipamentos durante a vigência da respectiva garantia;
- Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos, todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b. Emitir as Ordens de Serviços em tempo hábil para planejamento e execução dos serviços.
- **c.** Acompanhar a realização dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- **d.**Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- **e.**A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado;
- f. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- g. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.
- **b.** A designação do fiscal será realizada no momento da formalização da contratação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto deste deverá ser fornecido por até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de CONTRATO, de acordo com a necessidade de execução, podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

a.Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

14. ANEXOS CONSTANTES NESTE TR.:

- a. Anexo I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- b. Anexo II MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS LOTES;
- c. Anexo III COMPOSIÇÃO DO B.D.I ONERADO Lei 12.844/13;
- d. Anexo IV COMPOSIÇÕES DOS ITENS;
- e. Anexo V COMPOSIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- f.Anexo VI PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA.

Iguaba Grande, 22 de junho de 2023.

Dayana Monteiro dos Santos Responsável pela elaboração

De acordo:

Alexandre Freitag

Secretário Municipal de Serviços Públicos



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IC - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA BDI



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO ID - COMPOSIÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IE – COMPOSIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IF - PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA

Considerando que os serviços a serem executados competem exclusivamente ao Engenheiro responsável, é indispensável que a empresa logradora do certame apresente, em seu Quadro Técnico, um Profissional devidamente cadastrado no CREA/RJ, bem como os acervos técnicos autenticados e averbados junto ao CREA/RJ, com os serviços considerados de maior relevância na planilha licitada, descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
11	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.800,00 H	19,50%
6		OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.300,00 H	19,15

Nota explicativa:

As quantidades previstas em planilha não estão sendo consideradas como parâmetro de qualificação técnica, mas sim somente a apresentação da CAT — Certidão de Acervo Técnico devidamente autenticadas e averbadas pelo CREA/RJ, que ateste a realização e conclusão de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.: consideram-se como semelhantes os serviços equivalentes ou superiores aos itens licitados.

		Iguaba Grande-RJ, 22 de junho de 2023
_	Elaborado por: Júlia Hambrich Castell	ani



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

Engenheira Civil - CREA-RJ 2021101043 PMIG - Mat.: 33157

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023 Processo Administrativo nº 691 / 2023.

Em atendimento ao dispo	osto no processo de licitação supra,	credenciamos	0	Sr(a)
	, portador(a) da Cédu	ıla de Identidade n.º		е
CPF n.º	, a representar a empre	esa	inscrit	ta no CNPJ
sobre o nº	, no referio	do processo, com plenos	poderes para	apresentar
proposta, formular lances	s, negociar preços, juntar documentos, as	sinar propostas, declaraç	ões, atos e tern	nos, tomar
deliberações, prestar qua	aisquer esclarecimentos que se fizerem r	necessários, interpor e/o	u desistir de re	cursos em
todas as fases licitatórias.				
	de	de 20		
			_	
	Assinatura do Representante Le	egal da Empresa		
	Nome			

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

	PMIG
PROCES	SO: 691/2023
FOLHA:	
RUB:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023 Processo Administrativo nº 691 / 2023.

Α	(razão social da empresa), com sede a	(endereço) inscrita no CNPJ nº	, vem
por interméd	dio de seu representante legal o(a) Sr(a), p	ortador(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Fe	deral nº 10.520/02, declarar que cumpre pl	enamente os
requisitos ex	xigidos para a habilitação na licitação modalidade de	Pregão Presencial Pelo SRP nº 085 / 2023	da Secretaria
Municipal de	e Serviços Públicos.		
	de	de 20	
	Assinatura do Representant	e Legal da Empresa	
	Nome		

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023

Processo Administrativo nº 691 / 2023.

Tipo: Menor Valor Global.

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO; ANEXO IC – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - ANEXO ID – COMPOSIÇÕES; ANEXO IE – COMPOSIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Propor	nente:					
Endereço:			Cidade:			
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:			
CNPJ:		Insc. Estadual:				
1 - <u>OBJETO</u>	:					
DE IGUABA G		BANA DAS VIAS, LOGRADOUI RETARIA MUNICIPAL DE SERV <u>O</u> :				710
2.1 - O pre	ço total ofertado	é R\$(po	r extenso).			
2.2 - Em d da seguinte r		ormas previstas nas Instruçõ	es Normativas MF/R	FB/INSS, o valor tota	al da proposta se perfaz	<u>!</u>
a) R\$	() referentes à mão c	le obra utilizada;			
b) R\$	() referentes a equi	pamento utilizado;			
23 - O nr	eco ofertado ir	nclui todos os custos de m	ão de obra RDI t	avas imnostos sec	guros encargos sociais	

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Pregão Presencial nº XXX/2023.

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

4 - ANEXOS DESTA PROPOSTA:

4.1 – Os anexos que compõe esta proposta refletem o preço ofertado por esta empresa: ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO; ANEXO IC – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - ANEXO ID – COMPOSIÇÕES; ANEXO IE – COMPOSIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

5 -	- DADOS BANCÁRIOS:	
	CO: ITA CORRENTE: NCIA:	
		de 20
	•	Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023
Processo Administrativo nº 691 / 2023.

PESSOA JURÍDICA

A _______ (razão social da empresa), com sede a ______ (endereço) inscrita no CNPJ nº ______, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade nº ______ e do CPF nº ______, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023

Processo Administrativo nº 691 / 2023.

Aos XXX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), XXXXXXXX a seguir denominado CONTRATANTE, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

, CNPJ	, estabelecida na Rua	, n.º _	– (Bairro)	– (Cidade)
- (UF), neste ato repre	<mark>sentada pelo Representante Leg</mark> a	al Sr(a)	, portadoi	r da Carteira de Identidade n.º
e CPF n.º				

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se a XXX.

1.1. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a contratar os serviços/materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

	PRESTADOR: XX				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxx	xxx	xxx	R\$ XXX	R\$ XXX
	VALOR TOTAL:				R\$ XXX

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

- **4.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.
- **4.2.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- **4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1. Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.
- **5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- **5.3**. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, que se fizerem necessários à execução do objeto.
- **5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução dos serviços;
- **5.6. Assinar contrato** com a CONTRATANTE se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO PRAZO CLÁUSULA SEXTA.

- **6.1.** Por se tratar de prestação de serviços por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.
- **6.2.** O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;
- 6.3. Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;
- **6.4.** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;
- **6.5.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaba Grande,** localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, n° 3399, km 102 Cidade Nova Iguaba Grande/ RJ;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CLÁUSULA SÉTIMA.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **7.1.** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria Municipal de XXX**, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº. 8666/93.
- **7.2.** O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de XXX**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.
- **7.3.** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- **7.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- **7.5.** O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da CONTRATANTE:

- **8.1.** Fiscalizar a prestação de serviços/materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- **8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Prestador:

- **8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- **8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- **8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **8.2.5.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- **8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução do objeto.
- **8.2.9.** Executar, mediante Ordem de Serviço, de acordo com as condições previstas, a execução do objeto deste instrumento;
- **8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- **8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.
- **8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A CONTRATANTE pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA DÉCIMA

- **10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- **10.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- **10.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

- **10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Serviço, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Secretaria Municipal XXXXXXX .
- e) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da Ordem de Início de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a execução do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, Ordem de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Início de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Ordem de Início de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- **12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Início de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de XXXXXX.**
- **13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes elegem o foro da Comarca Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

		Iguaba Grande, XX de XXXXXXXXXX de XXX.
_		
	CONTRATANTE	
	FORNECEDOR	
Testemunhas:		
1.	CPF:	
		
2	CDF.	
2	CPF:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023 Processo Administrativo nº 691 / 2023.

Α	firma	/	Empresa		, Sediada	na
rua				, n.º,	(cidade) (estado), i	inscrita
no Ca	dastro Nac	cional	de Pessoa Jui	rídica (C.N.P.J) sob n.º por seu representante legal (E	Diretor gerente, Propr	rietário
, etc.) DECLARA	, sob	as penas da	lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para	a licitar ou contratar	com a
Admi	nistração, i	inexist	indo até a pr	esente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilit	ação no processo licit	tatório,
ciente	e da obriga	toried	ade de decla	rar ocorrências posteriores.		
				de 20		
				Assinatura do Representante Legal da Empresa		
				Nome		

ssinatura do Representante Legal da Empresa Nome Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO VIII – (Modelo) ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023 Processo Administrativo nº 691 / 2023.

Contrato/Ata de Registro de Preços: XX/XXXX.

Autorizo a empresa		, CNPJ:	, a iniciar
os serviços de			conforme Termo de Referência e/ou
Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de	Preços, no prazo de	_ dias a contar	da presente data.
	de	de 2	0
	GESTOR		-
			

FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XX

O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Rua XXX, nº XX, bairro XXX, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX, Sr. XXX, portador da carteira de identidade n°. XXX e inscrito no CPF sob o n°. XXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da carteira de identidade n°. XXX e inscrito no CPF sob o n°. XXX, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº XXXX, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº XXXX, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia para **XXXX**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- **1.2** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (valor por extenso).
- **2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- **3.1** O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é de XXXX, conforme fixado no Projeto Básico, com início na data de XXXX e encerramento em XXXX.
- **3.2** O **prazo de execução do serviço** será de **XXX**, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, conforme cronograma Físico-Financeiro.
- **3.3** Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, **excepcionalmente**, nas hipóteses do art. 57, §2º, da Lei Federal 8.666/1993 e será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) XXXX, matrícula XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **6.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **7.2** A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **7.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).
- 7.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **7.5** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **7.6** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.
- **7.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- **7.8** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.
- **7.9** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **8.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.
- **8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.
- **8.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- **8.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **8.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.
- **8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.7** A CONTRATANTE obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9**. A CONTRATADA obriga-se a:
- **9.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **9.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Termo de Referência, anexo do Edital, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- **9.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- **9.4** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- **9.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- **9.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- 9.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.
- 9.8 Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

	PMIG
PROCESS	O: 691/2023
FOLHA: _	
RUB:	

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

- **9.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.11** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- **9.12** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.
- 9.13 Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:
- 9.13.1 Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND.
- **9.13.2** Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 9.13.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 9.13.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).
- **9.14** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.15 Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.
- **9.16** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- **9.17** A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD Lei nº 13.709/2018.
- **9.18** A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **10.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.
- **10.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

11.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- **11.3** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- **11.4** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- **11.5** O prazo a que se refere o item 11.3 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- **11.6** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- **11.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **11.8** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.
- **12.1.1** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.
- **12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência;
- **12.2.2** Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.
- **12.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

12.4 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- **12.5** Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- **12.6** As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.
- **12.7** A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.8** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:
- 12.8.1 Calamidade Pública.
- **12.8.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.
- **12.9** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- **12.10** Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **13.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- **17.1** Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

		Iguaba Grande, XXX de XXX de 20XX.
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX	
	CONTRATANTE	
	FAADDECA	
	EMPRESA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1.	CPF:	
2	CPF:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

	PLANILHA ORÇAMENTARIA - ANEXO I											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)				
		VARRIÇÃO MANUA					R\$ 132.876,20	R\$ 1.594.514,4				
1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	4.400,00	26,12	R\$ 114.928,00	0 R\$ 1.379.136,00				
2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	220,00	44,13	R\$ 9.708,60	R\$ 116.503,2				
3	COMPOSIÇÃO	COMP02	MATERIAL PARA VARRIÇÃO MANUAL. FORNECIMENTO	MÊS	1,00	8239,60	R\$ 8.239,60	R\$ 98.875,2				
		ROÇADA MECÂNI					R\$ 188.667,14	R\$ 2.264.005,6				
4	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1.540,00	26,12	R\$ 40.224,80	R\$ 482.697,6				
5	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	220,00	44,13	R\$ 9.708,60	R\$ 116.503,20				
6	SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	3.300,00	37,31	R\$ 123.123,00 R\$ 1.477.476,0					
7	COMPOSIÇÃO	COMP01	MATERIAL PARA ROÇADA MECÂNICA. FORNECIMENTO	MÊS	1,00	15610,74	R\$ 15.610,74	74 R\$ 187.328,88				
		LIMPEZA DE VALÃ	0				R\$ 73.621,90	R\$ 883.462,8				
8	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2.200,00	26,12	R\$ 57.464,00	R\$ 689.568,00				
9	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	220,00	44,13	R\$ 9.708,60	R\$ 116.503,20				
10	COMPOSIÇÃO	COMP05	MATERIAL PARA LIMPEZA DE VALÃO. FORNECIMENTO	MÊS	1,00	6449,30	R\$ 6.449,30					
		PINTURA DE MEIO					R\$ 136.214,62	R\$ 1.634.575,44				
11	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	4.800,00	26,12	R\$ 125.376,00	R\$ 1.504.512,00				
12	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	200,00	44,13	R\$ 8.826,00	R\$ 105.912,00				
13	COMPOSIÇÃO	COMP03	MATERIAL PARA PINTURA DE MEIO-FIO. FORNECIMENTO	MÊS	1,00	2012,62	R\$ 2.012,62	R\$ 24.151,44				
		MÁQUINAS E VEÍC					R\$ 111.559,72	R\$ 1.338.716,64				
14	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA	Н	220,00	115,28	R\$ 25.361,60	R\$ 304.339,20				
15	EMOP	19.005.0016-2	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR	Н	220,00	114,61	R\$ 25.214,20	R\$ 302.570,40				
16	COMPOSIÇÃO	COMP04	LIMPADORA DE PRAIA, TRACIONADA POR TRATOR, COM RENDIMENTO DE ATE 20.000M2/H, EXCLUSIVE TRATOR	MÊS	1,00	15000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00				
17	COMPOSIÇÃO	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	459,8392	R\$ 45.983,92	R\$ 551.807,04				
					ТОТ	AL CUSTOS S/BDI BDI 16.06%	R\$ 642.939,58 R\$ 103.256.10	R\$ 7.715.274,96 R\$ 1.239.073,16				
					VALC	R TOTAL (C/ BDI)	R\$ 103.256,10 R\$ 746.195,68	R\$ 1.239.073,10 R\$ 8.954.348,12				

OBS: VALORES ESTIMADOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES OBTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA TABELA EMOP 06/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A	
Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG	
Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ.	
industrial in the second secon	
Comissão Especial de Licitação - Pregão	
Comissão Especial de Licitação - Fregao	
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023	
Processo Administrativo nº 691 / 2023.	
Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:	
1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após	О
encerramento do Certame.	
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência (d۵
	عد
qualquer documento não será suprida por esta declaração.	
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina com qualidad	e,
originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.	
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.	
5. Que o nosso CNPJ é referente ao seguinte endereço:	
6. Que o nosso telefone é (), e e-mail:	
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento:	
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, frete	٥,
seguros, etc.;	,
b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;	
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesm	a,
cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;	
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços (Anexo IV), deste Edit	al,
salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;	
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:	
de 20	
de 20	
	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	
Nome	

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO XII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023 Processo Administrativo nº 691 / 2023.

A Empresa		con	n				inscr	ita no	CNPJ	nº
	, vem	por	intermédio	do	repre	sentanto	e legal	o(a)	Sr.((a)
	, porta	dor (a) d	la carteira de i	dentid	ade nº _					
do CPF/MF nº				_, DE	CLARA,	sob	pena da	Lei,	que	é
	(MICROE	MPRESA	ou EMPRESA	DE PE	QUENO	PORTE),	que cump	re os re	quisit	.os
legais para efeito de qual	ificação como ME-EF	P e que	não se enqu	adra e	m nenh	uma da	s hipótese	s elenc	adas ı	no
Parágrafo 4º do art. 3º da	a Lei Complementar	n 123/2	2006, estando	apta a	a usufru	ir dos c	direitos de	que tr	atam	os
Artigos 42 a 49 da mencior	nada Lei, não havend	o fato su	perveniente ir	npedit	ivo da p	articipa	ção no pre	sente ce	ertam	e.
		,	de		de 20	·				
_							_			
	Assinatura c	o Repre	sentante Lega Nome	l da Em	npresa					

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023 Processo Administrativo nº 691 / 2023.
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.
ENDEREÇO:
Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme exigido no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.
de de 20
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Cargo

Carimbo da Empresa



Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO XIV (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 691/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO XV (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 085 / 2023 Processo Administrativo nº 691 / 2023.

Declaramos, para os fins previstos no Edital **Pregão Presencial SRP nº 085/202X** que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia da contratante, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa